



PROCESSO N.º 1752/10

PROTOCOLO N.º 10.066.948-0

PARECER CEE/CEB N.º 73/11

APROVADO EM 28/02/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VILA MACEDO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PIRAQUARA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1- Pelo Ofício n.º 3668/10-GS/SEED, de 10/09/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 06/08/09 no NRE da Área Metropolitana Norte, de interesse do Colégio Estadual Vila Macedo - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Piraquara, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vila Macedo – Ensino Fundamental e Médio está localizado à Avenida Brasília, 292, no Município de Piraquara e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Gilmar Luis Cordeiro	- Estudos Sociais - Especialização em Metodologia do Ensino	- Direção
Shirley Silva Carneiro	- Pedagogia – Habilitação: Supervisão Escolar - Especialização em Psicopedagogia	- Direção Auxiliar
Renata Chaiben Mazepa	- Ensino Médio	- Secretária



PROCESSO N.º 1752/10

4 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Carga horária total: 3333 horas
- Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira, no período noturno
- Regime de matrícula: anual
- Número de vagas: 40 alunos por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
- Modalidade de oferta: presencial, Integrado

5 – Justificativa

A reestruturação curricular do Curso Técnico em Informática visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo.

(...)

Assim, os três componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

(...)

A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. (...) (fls. 138-a).

6 – Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 139.

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagens necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados (fls. 143).



PROCESSO N.º 1752/10

8 – Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula anual, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Colégio Estadual Vila Macedo – Ensino Fundamental e Médio											
Município: Piraquara											
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA											
Forma: INTEGRADA						Implantação gradativa a partir do ano:					
Turno:						Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas					
Módulo: 40						Organização: SERIADA					
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora	
	1ª		2ª		3ª		4ª				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISES E PROJETOS								160	133	
2	ARTE								80	67	
3	BANCO DE DADOS								80	67	
4	BIOLOGIA								160	133	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA								320	267	
6	FILOSOFIA								320	267	
7	FÍSICA								240	200	
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES								80	67	
9	GEOGRAFIA								160	133	
10	HISTÓRIA								240	200	
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL								80	67	
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB								240	200	
13	LEM – INGLÊS								240	200	
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA								320	267	
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO								240	200	
16	MATEMÁTICA								240	200	
17	QUÍMICA								160	133	
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS								160	133	
19	SOCIOLOGIA								320	267	
20	SUPORTE TÉCNICO								160	133	
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333



PROCESSO N.º 1752/10

9 – Critérios de Avaliação

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero)

(fls. 200).

10 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Prefeitura do Município de Piraquara
- Educare – Educação, Trabalho e Cidadania

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 203 a 204-a.

11 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Osvanir Duffeck	- Processamento de Dados - Programa Especial de Formação Pedagógica - Matemática	- Coordenação do Curso - Suporte Técnico
Giuliano Marcelo Gomes	- Administração	- Análises e Projetos
Allan Cesar Dourado Ledo	- Artes Visuais	- Arte
Célia Maria Sochascki	- Processamento de Dados - Especialização em Informática na Educação	- Banco de Dados - Internet e Programação Web - Redes e Sistemas Operacionais
Alecksey Walewski	- Biologia	- Biologia
Francieli Witiuk	- Educação Física	- Educação Física
Rene Simonato Sant'Ana	- Filosofia	- Filosofia
Paulo Cesar Waltrick	- Física	- Física
Marcelo Gasparin	- Análise de Sistemas	- Informática Instrumental - Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Linguagem de Programação
Jorge Henrique Danderfer	- Geografia	- Geografia
Gilmar Luis Cordeiro	- Estudos Sociais – Habilitação: História - Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental, Médio e Profissional	- História



PROCESSO N.º 1752/10

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cícero Danta de Oliveira	- Letras – Habilitação: Português/Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Magistério – Formação de Professores	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Joelma Aparecida Teixeira	- Letras – Habilitação: Língua Portuguesa e Literaturas da Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa e Literatura
Neide Efigênia de Oliveira	- Ciências – Habilitação: Matemática	- Matemática
Jheniffer Mendes de Andrade	- Ciências – Habilitação: Química - Especialização em Química Ambiental	- Química
Rogério Rubens Marchaleck	- Estudos Sociais - Especialização em Metodologia de Ensino	- Sociologia*

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados aos interessados, via reuniões, emissoras de rádio local, site da escola, sempre que necessário, visando com alternativas para solução de problemas (fls. 205).

13 – Certificação

O aluno que concluir com sucesso o Curso Técnico em Informática, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática (fls. 259).

14 – Práticas Profissionais Previstas

As Práticas Profissionais Previstas estão anexadas às folhas 198.

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 29 a 134.



PROCESSO N.º 1752/10

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 244/09, (fls. 347), do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Aparecida de Moraes Ribeiro, Licenciada em Letras-Habilitação:Português e Inglês com as respectivas literaturas, Jovina de Cássia Gambaro, Licenciada em Pedagogia e como perita Sandra Lessa Pereira, Bacharel em Processamento de Dados, emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição e Autorização para Funcionamento do referido Curso (fls. 348 a 356 e 359).

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 426/10-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Vila Macedo - Ensino Fundamental e Médio, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro anos), 40 (quarenta) vagas por turma, presencial, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) a disciplina de Língua Espanhola seja incluída na matriz curricular, conforme Proposta Pedagógica;

c) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.



PROCESSO N.º 1752/10

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Credenciamento da Instituição e de autorização de funcionamento do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 28 de fevereiro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB